

PROCESSO Nº. 2286/2026  
DISPENSA Nº. 15/2026

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE (PEP), BEM COMO REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PRESENCIAL E/OU REMOTO DESTINADO A TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E NA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização e suporte técnico de Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), visando modernizar, integrar e otimizar os processos assistenciais e administrativos desenvolvidos no Hospital Municipal de Saúde.

A adoção do sistema de prontuário eletrônico se faz necessária para garantir maior eficiência, segurança, agilidade e confiabilidade no registro, armazenamento e compartilhamento das informações clínicas dos pacientes, proporcionando melhoria significativa na qualidade do atendimento prestado à população, bem como no controle e acompanhamento dos procedimentos realizados pela unidade hospitalar.

Além disso, a implantação do sistema contribuirá para a redução de falhas operacionais, eliminação de registros manuais, organização dos fluxos de trabalho, melhoria na gestão hospitalar e fortalecimento da transparência e rastreabilidade das informações, assegurando maior controle dos atendimentos, prescrições, exames, evoluções médicas e demais procedimentos relacionados à assistência em saúde.

A contratação contempla ainda os serviços de parametrização, suporte técnico contínuo e treinamento presencial e/ou remoto dos profissionais envolvidos, garantindo a correta utilização da plataforma, a adaptação dos usuários às funcionalidades do sistema e a continuidade dos serviços de saúde sem prejuízos ao atendimento da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para atender às necessidades operacionais do Hospital Municipal de Saúde, promovendo avanços na informatização dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



### **3. OBJETIVO**

3.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, parametrização e suporte técnico de Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), destinado ao Hospital Municipal de Saúde, incluindo treinamento presencial e/ou remoto dos profissionais envolvidos, visando aprimorar a gestão hospitalar, otimizar os atendimentos, garantir maior segurança e confiabilidade das informações clínicas, promover a integração dos dados dos pacientes e assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será feito até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e comprovação da entrega dos produtos.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão prestados para o Hospital Municipal Antônio Alves de Castro de Itauçu, através da implantação do Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP).

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e acessos necessários para a adequada implantação, parametrização e funcionamento do Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP);
- c) Proporcionar as condições necessárias para instalação e utilização do sistema, incluindo infraestrutura mínima de internet, equipamentos e acesso aos setores envolvidos;
- d) Permitir o acesso dos técnicos e representantes da Contratada às dependências do Hospital Municipal de Saúde, quando necessário à execução dos serviços contratados;
- e) Designar servidores e profissionais responsáveis para participação nos treinamentos, testes operacionais e validação das funcionalidades do sistema;
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- h) Zelar pela correta utilização do sistema pelos usuários autorizados, observando as orientações técnicas fornecidas pela Contratada;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e sigilo das credenciais de acesso disponibilizadas aos usuários do sistema;



j) Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como das normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis ao objeto contratado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1 Constituem obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer, implantar, parametrizar e disponibilizar o Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), em pleno funcionamento, conforme especificações e necessidades do Hospital Municipal de Saúde;
- b) Realizar a instalação, configuração, parametrização e adequação do sistema, observando os fluxos operacionais, administrativos e assistenciais da unidade hospitalar;
- c) Disponibilizar suporte técnico contínuo, presencial e/ou remoto, durante toda a vigência contratual, visando assegurar o adequado funcionamento do sistema;
- d) Promover treinamento presencial e/ou remoto destinado a todos os profissionais envolvidos na utilização e gestão do sistema, garantindo orientação quanto às funcionalidades e correta operacionalização da plataforma;
- e) Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, falhas, inconsistências, erros ou problemas técnicos identificados no sistema durante a execução contratual;
- f) Garantir a segurança, integridade, sigilo e confidencialidade das informações armazenadas e processadas pelo sistema, observando a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à proteção de dados e informações em saúde;
- g) Manter o sistema atualizado e em pleno funcionamento, realizando as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas necessárias;
- h) Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas relacionadas ao objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- j) Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer situações que possam comprometer a continuidade ou qualidade dos serviços prestados;
- k) Executar os serviços com observância aos princípios da eficiência, qualidade, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde;
- l) Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram o processo de contratação.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do presente objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes

aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itauçu, 14 de abril de 2026.

**YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA**  
**Assessor Administrativo**